

- 30. Rafael Sodre Ghattas
- 31. Renato Manente Corrêa
- 32. Rodolfo Breciani Penna
- 33. Rômulo Silva Duarte
- 34. Sabrina Ferreira Novis
- 35. Suzana Soo Sun Lee
- 36. Suzane Ramos Rosa Esteves
- 37. Tatiana Iazzetti Figueiredo
- 38. Victor Teixeira de Freitas
- 39. Vinícius Teles Sanches
- 40. Wolker Volanin Bicalho
- 41. Zillá Oliva Roma

**Comunicado**  
O Procurador Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado comunica aos Procuradores do Estado e aos servidores das Secretarias do Estado de São Paulo que estão abertas 90 vagas presenciais e 100 vagas via streaming para participação no Workshop E Debate – Nova Lei De Abuso De Autoridade E A Administração Pública, promovido pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, a ser realizado no dia 05 de novembro de 2019 das 14h00 às 16h00, no Auditório do Centro de Estudos, localizado na Rua Pamplona, 227, 3.º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP.

Na oportunidade serão debatidos os principais pontos trazidos pela Lei de Abuso de Autoridade que podem impactar a os agentes que atuam perante Administração Pública.

**Programação**  
14h00 – Abertura  
Maria Lia Porto (Procuradora Geral do Estado de São Paulo)  
14h15 – A nova Lei de Abuso de Autoridade  
Rogério Sanches Cunha (Promotor de Justiça- MPSP, professor de Direito e Processo Penal)

15h00 – Os impactos da nova Lei de Abuso de Autoridade na Administração Pública

Eraldo Ameruso Ottoni (Procurador do Estado Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares)  
Debates  
16h – Encerramento  
Bruno Maciel dos Santos (Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos da PGE/SP)

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até às 14h00 do dia 1º de novembro de 2019, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP (<http://www.pge.sp.gov.br/ESPE/2016/homeESPE.aspx>), Consulta Cursos.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 15h30 daquela data.

Haverá transmissão via "streaming", com acesso na área restrita da página da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na internet. As eventuais perguntas serão encaminhadas aos participantes por meio de comunicação via "notes" para o Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – [aperf\\_cepge@sp.gov.br](mailto:aperf_cepge@sp.gov.br).

Na modalidade streaming, a frequência para emissão de certificado será computada por notes, devendo o aluno encaminhar, até às 17h do mesmo dia, breve resumo da palestra (5 a 10 linhas) para Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – [aperf\\_cepge@sp.gov.br](mailto:aperf_cepge@sp.gov.br).

Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 3º da Resolução PGE 8, de 12 de maio de 2015, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

**Comunicado**  
O Procurador Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA que no dia 22-10-2019 foi o realizado sorteio eletrônico dos inscritos para participar no "3º Encontro Nacional sobre PPPs e Concessões", promovido pela Totem Assessoria LTDA, a ser realizado no Hotel Deville Prime Salvador - R. Passárgada, S/n - Itapua, Salvador - BA, 41620-430, no período de 06 a 08-11-2019. Foram recebidas no total 15 inscrições, ficando deferidas aquelas abaixo relacionadas com a definição da ordem de suplência.

- INSCRIÇÕES DEFERIDAS:**
1. - Guilherme Martins Pellegrini
  2. - Luisa Nobrega Passos
  3. - Pedro Antonio Adorno Bandeira Assumpcao
  4. - Henrique Portela Oliveira
- SUPLENTES:**
1. - Caio Cesar Guzzardi da Silva
  2. - Vitor Gomes Moreira
  3. - Romulo Silva Duarte
  4. - Bruno Betti Costa
  5. - Matheus Alves Nascimento
  6. - Ji na Park
  7. - Isadora Carvalho Bueno
  8. - Carolina Jia Jia Liang
  9. - Giorgia Kristiny dos Santos Adad
  10. - Claudia Andrade Freitas
  11. - Bruna Tapie Gabrielli

**PROCURADORIAS REGIONAIS**

**PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS**

**SECCIONAL DE REGISTRO**

**Comunicado**  
O Procurador do Estado chefe da Procuradoria Regional de Santos, atendendo ao determinado na Deliberação CPGE - 067/2005, comunica aos Procuradores do Estado, independentemente da área ou unidade de classificação, a abertura de inscrições para composição da comissão de processo seletivo de estagiários de Direito para a Seccional do Vale do Ribeira da Procuradoria Regional de Santos. A comissão será composta por 4 Procuradores do Estado.

As inscrições poderão ser realizadas pelo Correio Notes, para o endereço eletrônico [Adler.Chiquezi@PGE/BR](mailto:Adler.Chiquezi@PGE/BR), [achiquezi@sp.gov.br](mailto:achiquezi@sp.gov.br) com cópia para os endereços [avieira@sp.gov.br](mailto:avieira@sp.gov.br) e [cmtaini@sp.gov.br](mailto:cmtaini@sp.gov.br), conforme modelo constante do Anexo I. Não serão considerados os pedidos de inscrição intempestivos, bem como aqueles apresentados em forma diversa do elencado ou com dados faltantes/incompletos.

O período de inscrições é de 23 a 29 de outubro de 2019, conforme artigo 4º, parágrafo único, da CPGE - 267/2005. Havendo mais inscritos que o número de vagas para a comissão, o Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Santos realizará sorteio no dia 31 de outubro de 2019, às 15h, na sede da Regional, oportunidade em que designará o presidente da comissão, a quem competirá coordenar os trabalhos. Os Procuradores remanescentes ficarão, na ordem de trabalho, como suplentes. Caso não ocorra número de inscritos suficientes, serão designados Procuradores para exercerem as funções.

Fica desde logo designada reunião no dia 8 de novembro de 2019, às 11 horas, na sede da Procuradoria Regional de Santos, para início da organização dos trabalhos a serem desenvolvidos. A eventual ausência dos membros titulares da comissão nas reuniões ou quando da aplicação da prova ensinará a sua substituição pelos suplentes sorteados, pelo que não restarão preenchidos os requisitos necessários à expedição do competente certificado de participação como membro da comissão de concurso.

O certame será regido por edital previamente preparado e aprovado pela Procuradoria Regional de Santos. Os integrantes da Comissão de Concurso deverão, entre outras atribuições: a) elaborar as provas e respectivos gabaritos; b) efetuar a divulgação do certame junto às instituições de ensino do Vale do

Ribeira; c) obter e reservar local adequado para a elaboração do certame, no município de Registro/SP, conforme o número de candidatos inscritos; d) aplicar as provas em data e horário previamente designados; e) corrigir as provas aplicadas; f) elaborar a lista classificatória; g) apresentar relatório das atividades; h) conhecer e decidir todos os incidentes decorrentes da inscrição, aplicação e correção das provas; i) comparecer e participar de todas as reuniões de trabalho necessárias à conclusão do certame, sob pena de desligamento, que poderão ser realizadas na sede da Procuradoria Regional de Santos, elaborando-se ata indicando-se a presença ou ausência dos membros; j) divulgação de todas as informações no site da Procuradoria Geral do Estado: [www.pge.sp.gov.br](http://www.pge.sp.gov.br).

**ANEXO I  
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS.**

\_\_\_\_\_, Procurador(a) do Estado, classificado(a) na área do(a) \_\_\_\_\_, da Procuradoria \_\_\_\_\_, domiciliado em \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, residente na \_\_\_\_\_

, Telefone(s) nº(s) \_\_\_\_\_, vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão de Concurso de Estagiários da Procuradoria Regional de Santos - Seccional do Vale do Ribeira.

Termos em que, pede deferimento. Santos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_ assinatura do(a) interessado(a)

**PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA**

**Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 22-10-2019**

Processo: 16645-427972/2019  
Interessado: Procuradoria Regional de Sorocaba  
Assunto: Aquisição de Equipamento de Informática - Tablet  
Dispensa de Licitação 4001130000120190C00073  
Com fundamento na Resolução PGE 83, de 19-10-1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinada com o inciso 40 da Lei Estadual 6.544/89 e alterações, homologa o resultado da Dispensa de Licitação – BEC nº - DL 4001130000120190C00073 e adjudico seu objeto à empresa: RJ 3 Comércio, Imp. E Exp. De Equipamentos para Escritório e Informática Ltda. (CNPJ 21.157.279/0001-91).

**Universidade de São Paulo**

**REITORIA**

**GABINETE DO REITOR**

**Portaria GR-7.514, de 22-10-2019**  
Dispõe Sobre Distribuição de Cargos de Professor Doutor O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.782, de 14.05.2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Física, nos Departamentos a seguir relacionados, 2 (dois) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP, como segue:

DEPARTAMENTOS	QTDE. DE CARGOS
Departamento de Física dos Materiais e Mecânica	01
Departamento de Física Nuclear	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria GR-7.515, de 22-10-2019**  
*Altera Dispositivo Da Portaria GR-5721, de 21 de Junho de 2012, Que Institui E Disciplina A Utilização Do Fundo de Cobertura de Acidentes Pessoais No Âmbito Da Universidade de São Paulo*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, IX, do Estatuto da USP, e tendo em vista o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 15 de outubro de 2019, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O inciso V do artigo 2º da Portaria GR-5721, de 21 de junho de 2012, alterada pelas Portarias GR-5775/2012, 6170/2013, 6323/2013 e 7026/2017, passa a ter a seguinte redação:

"V - os integrantes do Coral Universidade de São Paulo (CORALUSP), da Orquestra Sinfônica da Universidade de São Paulo (OSUSP), do Teatro da Universidade de São Paulo (TUSP) e da USP-Filarmônica e convidados, quando da realização de seus espetáculos;" (NR)

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigo data de sua publicação (Prot. 2018.5.160.59.4).  
**Portaria GR-7516, de 22 de Outubro de 201.**

*Altera dispositivo da Portaria GR-6561, de 16 de junho de 2014, que dispõe sobre delegação de competência*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, IX, do Estatuto da USP, e tendo em vista o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 15 de outubro de 2019, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O caput do artigo 1º da Portaria GR-6561, de 16 de junho de 2014 e alterada pela Portaria GR-7388, de 22 de maio de 2019, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica delegada ao Vice-Reitor, aos Pró-Reitores, aos Diretores de Unidades Universitárias, Institutos Especializados e Museus, ao Coordenador de Administração Geral, aos Superintendentes, aos Prefeitos dos Campi da Capital, do Interior e do Quadrilátero Saúde/Direito, ao Diretor-Presidente da EDUSP, ao Diretor-R do CEPEUSP, ao Coordenador da Agência USP de Inovação, ao Presidente da Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, ao Presidente da Agência USP de Gestão da Informação Acadêmica (AGUIA) e ao Coordenador-R do Centro de Inovação da Universidade de São Paulo (InovaUSP), bem como aos seus respectivos substitutos devidamente constituídos durante seus impedimentos legais, a competência para, observada a legislação vigente, praticar os seguintes atos:" (NR)

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Prot. 2019.5.782.1.4).  
**Portaria GR-7.517, de 22-10-2019**

*Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento da Cátedra Paschoal Senise de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo*

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no artigo 42, IX, do Estatuto da USP, e tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 14 de outubro de 2019 e pela Comissão de Orçamento e

Patrimônio, em sessão realizada em 15 de outubro de 2019, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica criada a Cátedra Paschoal Senise, com a finalidade de promover reflexões e atividades regionais, nacionais e globais, sobre temas relativos à Pós-Graduação na USP, considerando as atividades do corpo docente e do corpo docente e aspectos organizacionais.

§ 1º - As atividades da Cátedra serão abertas à participação de professores, pesquisadores e personalidades do Brasil e do exterior.

§ 2º - A cada ano, a Cátedra terá poR-titular-uma personalidade do mundo acadêmico externo à USP com atividades progressas na Pós-Graduação brasileira ou internacional que, durante esse período, proferirá conferências e coordenará discussões de natureza acadêmica no referido campo.

I - O mandato do titular da Cátedra será de um ano, vedada a recondução.

Artigo 2º - Caberá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da USP a responsabilidade pela indicação do titular da Cátedra Paschoal Senise, pela sua organização e funcionamento e pela instituição do seu respectivo Conselho de Governança.

Parágrafo único - A manutenção financeira da Cátedra será realizada poR-meio de orçamento próprio da PRPG, com pagamento mensal ao titular da Cátedra equivalente ao do Programa de Bolsas para Professores Visitantes instituído pela Resolução 7192, de 19 de abril de 2016, e de, no máximo, 12 passagens anuais de ida e volta em classe econômica para o local de moradia do titular.

Artigo 3º - O Conselho de Governança terá a seguinte composição:

- I - o Pró-Reitor de Pós-Graduação da USP, seu Presidente;
- II - o Pró-Reitor-Adjunto de Pós-Graduação da USP;
- III - um membro docente indicado pelo Reitor da USP;
- IV - um membro docente indicado pelo Conselho de Pós-Graduação da USP.

Parágrafo único - O mandato dos membros previstos nos incisos III e IV deste artigo será de dois anos, podendo ocorrer-uma recondução.

Artigo 4º - Caberá ao titular da Cátedra a apresentação de um plano anual de atividades e um relatório final, contendo as atividades realizadas e recomendações para a Pós-Graduação da USP.

§ 1º - Os documentos previstos no caput deste artigo serão analisados e aprovados pelo Conselho de Governança no início e no final das atividades da Cátedra.

§ 2º - O plano de atividades tem como objetivo propor temas a serem estudados e as metodologias utilizadas.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. 2019.1.10175.1.6).

**MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA**

**Portaria MAE 12, 21-10-2019**

*Designa os membros docentes junto à Comissão de Cultura e Extensão Universitária do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo*

O Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia, de acordo com o disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no seu Regimento Interno, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os membros eleitos abaixo para compor a Comissão de Cultura e Extensão Universitária do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, nos termos e de acordo com o Art. 29 do Regimento do MAE-USP.

I - Comissão de Cultura e Extensão Universitária - CCEx-MAE

- Maria Cristina Oliveira Bruno - titular
- Maria Beatriz Borba Florenzano - suplente
- Camilo de Mello Vasconcellos - titular
- Verônica Wesolowski de Aguiar e Santos - suplente
- Fabíola Andréa Silva - titular
- André Menezes Strauss - suplente

Artigo 2º - Os mandatos serão de 3 (três) anos a partir da assinatura da presente Portaria nos termos do Artigo 29 do Regimento do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Extrato de Convênio**  
Processo: 2019.1.46.56.6.

Participes: Universidade de São Paulo e Centro Universitário Barão de Mauá.

Objeto: o presente convênio objetiva estabelecer condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional à Concedente de Estágio aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Comunicação - Jornalismo da Instituição de Ensino.

Vigência: 5 anos.  
Data da assinatura: 16-10-2019.

**AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL**

**Resumo de Acordo**  
Proc. USP 19.1.12337.1.3;

Participes: Universidade de São Paulo e "Università degli Studi di Padova" (Itália);  
Objeto: cooperação acadêmica em áreas de mútuo interesse;

Vigência: de 20-9-2019 a 19-9-2024;  
Data da assinatura: 20-9-2019;  
Resumo de Convênio  
Proc. USP 19.1.12338.1.0;  
Participes: Universidade de São Paulo e "Università degli Studi di Padova" (Itália);  
Objeto: Cooperação acadêmica em áreas do conhecimento, a fim de promover o intercâmbio de estudantes (graduação e Pós-Graduação) de ambas as instituições;  
Vigência: de 20-9-2019 a 19-9-2024;  
Data da assinatura: 20-9-2019.

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

**ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES**

**Extrato de Convênio**  
E-Conv 45123  
Processo 19.1.1900.86.2

Instituição De Ensino: Universidade De São Paulo No Interesse Da Escola De Artes, Ciências E Humanidades - Each/Usp.  
Participes: Associação dos Bolsistas JICA São Paulo.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica para a realização do V Congresso Internacional de Gerontologia da USP e V Seminário de Gerontologia da JICA/ABJICA, a ser realizado de 7 a 8 de novembro de 2019, nas instalações da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo – EACH-USP.  
Realização: 07 a 08/11/2019.  
Data De Assinatura: 22/10/2019.

Vigência: O presente convênio vigorará pelo prazo de 90 dias, a partir da data da assinatura.

**ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO**

**Portaria EEFERP/USP/40, de 18-10-2019**

*Dispõe sobre a eleição do representante e respectivo suplente dos servidores técnicos e administrativos no Conselho Técnico Administrativo (CTA) da EEFERP/USP*

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do disposto no inciso IX e do § 8º, do artigo 45 do Estatuto da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha de um representante e respectivo suplente dos servidores técnicos e administrativos no CTA desta Escola, será realizada em uma única fase, em 26 de novembro de 2019 (terça-feira), das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 7º a 12 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail desatualizado na base de dados corporativa da USP;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - O representante dos servidores técnicos administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos administrativos, pelo voto direto e secreto.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

Artigo 3º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato. Da inscrição

Artigo 4º - O registro de candidaturas será feito por meio de requerimento dirigido ao Diretor - disponível na página [www.eeferp.usp.br](http://www.eeferp.usp.br) – aba Acontece / Eleições.

§ 1º - As inscrições ficarão abertas até às 17h do dia 14 de novembro de 2019, devendo ser efetuada mediante o envio de mensagem eletrônica à [atac90@usp.br](mailto:atac90@usp.br), na qual deverá estar anexado o requerimento devidamente assinado pelo candidato.

§ 2º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Diretor e divulgadas em 18 de novembro de 2019, na página da EEFERP: [www.eeferp.usp.br](http://www.eeferp.usp.br) – aba Acontece / Eleições.

§ 3º - Recursos serão recebidos na Assistência Técnica Acadêmica ([atac90@usp.br](mailto:atac90@usp.br)), até às 17 horas do dia 21 de novembro de 2019, e decididos, de plano, pelo Diretor.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 5º - No dia da eleição será encaminhado aos eleitores, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Da votação convencional

Artigo 7º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º será realizada em 26 de novembro de 2019, das 9h às 16h, na Assistência Técnica Acadêmica da EEFERP, Bloco I, 2º andar.

Artigo 8º - Haverá uma mesa receptora de votos, designada pelo Diretor, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 9º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 10 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 11 – As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com os dizeres na parte superior "ELEIÇÃO DE UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS NO CTA DA EEFERP/USP", contendo na parte inferior os nomes dos candidatos por ordem alfabética, as quais serão rubricadas pelo presidente da mesa receptora.

Artigo 12 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Do resultado  
Artigo 13 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada em 27 de novembro de 2019, na página da EEFERP: [www.eeferp.usp.br](http://www.eeferp.usp.br) – aba Acontece / Eleições.

Artigo 14 – Caso haja empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

- I - Maior tempo de serviço na USP;
- II - Maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - O servidor mais idoso.

Artigo 15 - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, até 72 horas após à divulgação.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo será apresentado na Assistência Técnica Acadêmica e decidido pelo Diretor.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 17 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data (Processo 2013.1.465.90.3).

**Comunicado**

Auxílio Financeiro a Estudante (Artigo 1º Inciso II letra "n" da Portaria GR 6561/2014).

Processo 2019.1.00536.90.3.

Em razão de problemas nos trâmites internos (dados bancários fornecidos pelo interessado-conta inativa), o valor devido ao aluno Yohan Oliveira Braga, CPF 413.959.548-52, por força de pagamento de auxílio financeiro a estudante para a participação na Oficina Design Thinking, realizada em São Carlos, não obedeceu à ordem cronológica de pagamento.

**ESCOLA DE ENFERMAGEM**

**Portaria EEUSP-77, de 18-10-2019**

**Designando**, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06.11.2002 e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 4.685, de 22.01.2010, a Clarissa Maria Oliveira Fae, Certificação Fundap 186826; para atuar como Pregoeira nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na EE-USP, através da modalidade de PREGÃO, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00 e para compor a sua Equipe de Apoio, ficam designados os servidores: Luiz Fernando de Sousa e Gustavo Guedes Alcoforado. Designa Luiz Fernando De Sousa, Certificação Fundap 201562; para atuar como Pregoeiro nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na EE-USP, através da modalidade de Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00, e para compor a sua Equipe de Apoio, ficam designados os servidores, Clarissa Maria Oliveira Fae e Gustavo Guedes Alcoforado. O Pregoeiro acima designado poderá atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação. Processo 10.1.582.7.9

**Portaria EE-79, de 22-10-2019**

A Vice-Diretora da Escola de Enfermagem, da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:  
Artigo 1º - Fica desligado da função de monitor-bolsista o Vitor Taveira Brandão USP: 8585922 que exerceu atividades vinculadas à Seção de Apoio Laboratorial da EEUSP.